



# SUMÁRIO

- EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS HABILITADOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA, BÀHIA.
- PORTARIA Nº. 147, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA MULHER, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 984-2024.



### Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Rua Valter Barreto, s/nº, Tel.: (074) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida da Cultura, 110, Centro Tel.: (74) 3640-1116

#### EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ESCOLHA DE PROFESSORES DO  
MAGISTÉRIOS HABILITADOS PARA  
ASSUMIR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
PRESIDENTE DUTRA, BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso da atribuição legal conferida e com fundamentos no Art. 12, § 1º, da Lei federal nº 14113/2020 e a Resolução MEC/SEB/2022 que dispõem sobre as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR. No princípio da Gestão Democrática como uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia, conforme presente nos artigos 14 e 15 da Lei 9.394/1996 e ainda com base na meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Federal nº 13.005/2014, que dispõe sobre a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e do decreto municipal 023 de setembro de 2022, torna pública a abertura de processo seletivo para formação de lista de candidatos habilitados à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, para as unidades de ensino da educação básica da rede pública de educação de Presidente Dutra, BA, para o quadriênio 2025 a 2029.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de lista de habilitados para o preenchimento de vagas para a função gratificada de Diretor Escolar e vice-diretor visa atender às exigências da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e, da Resolução Nº 01, de 27 de julho de 2022 e o cumprimento do decreto municipal 023 de setembro de 2022, mediante critérios técnicos, de mérito e desempenho.

**1.2.** O referido edital destina-se a integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da carreira do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Dutra, Ba, que tenham ingressado no cargo efetivo, tendo sido submetidos e selecionados por concurso público e/ou que tenham obtido estabilidade por legislação específica.

**1.3.** O referido edital visa a formação de listas com 30 (trinta) habilitados a postulante à função gratificada de diretor (a), e 15 (quinze) de vice-diretor (a) escolar.



**1.3.1** Serão considerados habilitados os candidatos, que após avaliação de títulos, obtiveram as maiores notas de acordo com a quantidade de vagas ofertadas.

**1.4.** O chefe do executivo municipal está obrigado a nomear para todas as unidades de ensino da rede municipal de educação, cuja necessidade de diretor e vice-diretor se justifique conforme a lei municipal 262 de 15 de agosto de 2008, alterada pela lei 099 de 07 de agosto de 2018, candidatos habilitados no presente processo seletivo para o cargo de diretor e vice-diretor.

**1.4.1** A habilitação no processo seletivo não garante ao candidato a nomeação na função de diretor ou vice-diretor em uma unidade de ensino da rede municipal de educação de Presidente Dutra-BA.

**1.4.2** O candidato que o nome conste na lista final de habilitados, poderá ser nomeado pelo chefe do poder executivo municipal para qualquer unidade de ensino da rede municipal de educação.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado para a função gratificada de diretor (a) e vice-diretor (a) escolar terá uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que será constituída por 3 (três) pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

- I. Representante da secretaria municipal de educação
- II. Representante do conselho municipal de educação
- III. Representante do setor jurídico do município

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Secretaria de Educação e coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nomeado por ato do Poder Executivo.

**1.7.** Caberá exclusivamente ao candidato a apresentação do formulário de inscrição (ANEXO II), o qual será analisado e seguido de parecer de deferimento ou indeferimento da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;

**1.8.** Para participar do Processo Seletivo o candidato deve possuir os pré-requisitos descritos no item 3.2 deste edital.

**1.9.** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://presidentedutra.ba.gov.br/diario>, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra e na sede da Secretaria Municipal de Educação.



### 2-CABE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1.A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para escolha dos habilitados para função gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor (a) Escolar participará de todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

2.2. Cabe a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo a analisar e julgar os recursos impetrados por candidato no decorrer do processo seletivo.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E VEDAÇÕES

3.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado, de critérios técnicos e de desempenho, para preenchimento de vagas para a função gratificada de diretor e vice-diretor(a) escolar é destinada aos integrantes da carreira do magistério do quadro do pessoal permanente, e, que, até a data da apresentação da inscrição esteja exercendo atividades do magistério na Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Dutra;

3.2. São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para as funções de diretor e vice-diretor (a) de unidades escolares pertencentes à rede Pública Municipal de Presidente Dutra:

I- Ser ocupante de cargo efetivo de Professor municipal ou Coordenador pedagógico

II- Possuir graduação em curso de licenciatura plena, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

III- Contar, com no mínimo, 03(três) anos de efetiva atividade de Magistério da rede de ensino do Município de Presidente Dutra, Ba.

3.3 É vedado ao candidato concorrer as funções gratificadas de diretor e vice-diretor concomitantemente.

### 4. DO QUADRO DE VAGAS

4.1. O número de vagas encontra-se especificado no item 1.3 deste edital.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O requerimento de inscrição (anexo II) deverá ser entregue pelo candidato na sede da secretaria municipal de educação, localizada na Avenida da Cultura, Nº 10, Centro, Presidente Dutra-Ba das 08:00 às 12:00, dentro do período estabelecido no cronograma do processo seletivo (anexo I). Sob pena de desclassificação, deverá acompanhar o formulário de inscrição, de forma obrigatória, cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:



- Documento de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Documento comprobatório que possui vínculo efetivo ou de estabilidade de Professor ou Coordenador pedagógico municipal.
- Documento comprobatório de que possui graduação em curso de licenciatura plena, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
- Documento que comprove ter no mínimo, 03(três) anos de efetiva atividade de Magistério da rede de ensino do Município de Presidente Dutra

**5.2** Caberá exclusivamente ao candidato a apresentação do formulário de inscrição o qual será analisado e seguido de parecer de Membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;

**5.3.** Para emissão do parecer da comissão de acompanhamento considerar-se-á, para fins de deferimento da inscrição as normas descritas no item 3.2 deste Edital, acompanhado das seguintes indicações:

- I. A apresentação do formulário de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo assim, o candidato alegar desconhecimento;
- II. Cópia legível e autenticada dos documentos comprobatórios descritos no item 5.1 deste edital.

**5.4.** O candidato no ato do preenchimento do formulário de inscrição deve obrigatoriamente preencher o campo correspondente a função gratificada que deseja concorrer;

**5.5.** Terá indeferida a inscrição o candidato que não se enquadrar nas condicionalidades estabelecidas nos itens 3.1. e 3.2. desse edital ou no ato de entrega da inscrição deixar de fornecer os documentos estabelecidos no item 5.1 desse edital. Os candidatos que tiverem a inscrição indeferida, serão excluídos do processo seletivo;

## **6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em etapa única:



**6.1.1**–Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório, para os candidatos com inscrições deferidas:

- a) A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de caráter classificatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.
- b) A documentação comprobatória para julgamento da avaliação de títulos e experiência profissional deverá ser entregue pessoalmente em um único envelope, identificado com nome do candidato, CPF e cargo/função, impreterivelmente da data informada no anexo I deste edital, no horário das 08h e das 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação Presidente Dutra-BA.
- c) A não apresentação de documentos para esta etapa avaliativa não implicará na eliminação do candidato, sendo atribuída a pontuação zero àqueles que não apresentarem documentos ou não pontuarem na forma do quadro I.
- d) Os documentos pertinentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias autenticadas de frente e verso, a um membro da comissão que aplicará o carimbo de recebido.
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- f) Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro I.
- g) Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação de pontuação.
- h) A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.
- i) Caso o candidato não tenha qualquer documento válido, será atribuída nota 0 (zero).
- j) Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:



**QUADRO I**

Especialização ( <i>Lato Sensu</i> ) em gestão escolar (limite de 01)	1,5 pontos
Curso de aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horária mínima de 200 horas (limite de 01)	1,5 pontos
Tempo de experiência no magistério a cada 5 anos (limite de 25 anos)	0,6 ponto
Experiência em gestão escolar a cada 3 anos (limite de 12 anos)	1 ponto

**7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A nota final dos candidatos habilitados será a somatória da pontuação obtida na análise de títulos.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados:

- a) Obter maior tempo de experiência em gestão escolar.
- b) Tiver mais tempo de magistério.
- c) Tiver maior idade.

7.4. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no diário oficial do município de Presidente Dutra, Bahia, contendo a lista com os nomes dos candidatos habilitados na seleção pública.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Poderá entrar com recurso os candidatos que tiverem a inscrição indeferida, desde que seja respeitado o prazo estabelecido no ANEXO I deste edital. Caberá recurso ainda após a divulgação da lista provisória de candidatos habilitados no processo seletivo, seguindo prazo definido no ANEXO I.



**8.2.** Os recursos deverão ser interpostos unicamente de maneira presencial pelo candidato na secretaria municipal de educação de Presidente Dutra, Ba, em ficha específica (anexo III) no prazo estabelecido no cronograma.

**8.3.** As respostas e decisões decorrentes do exame dos recursos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, e enviadas para o e-mail do candidato (a).

**8.4.** Serão indeferidas sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital.

**8.5.** Os recursos serão avaliados pela comissão de acompanhamento do processo seletivo, sendo essa a responsável pelo deferimento ou indeferimento.

### **9. DA COMPETÊNCIA DO CARGO**

**9.1.** As atribuições do cargo de diretor (a) e vice-diretor (a) escolar, no exercício da função estão especificadas nos art. 63 e 64 do estatuto do magistério, lei municipal Nº 266/08 de 15 de agosto de 2008, bem como no regimento escolar unificado do município.

### **10. VIGÊNCIA**

**10.1** O candidato nomeado pelo chefe do poder executivo municipal para função gratificada de diretor (a) e vice-diretor (a) escolar, assumirá seu mandato para um período de 4(quatro anos) a contar da publicação da nomeação em janeiro de 2025, com direito a uma recondução por igual período.

**10.1.1** A recondução ficará a critério da administração pública, de acordo com avaliação de desempenho.

### **11. DA DESISTÊNCIA OU NÃO APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO**

**11.1.** Será observado o disposto na lei nº 049/2024, de 190 de março de 2024, que modifica a lei nº 266/08 de 15 de agosto de 2008.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

**12.1.** O Resultado Final com a lista dos candidatos habilitados à função gratificada de diretor (a) e vice-diretor(a) escolar será homologada e publicada no diário oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal e no mural da secretaria municipal de educação de Presidente Dutra-Ba.

**12.2.** A posse dos diretores (as) e vice-diretores (as), nomeados pelo chefe do poder executivo municipal ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente a homologação do



resultado, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal da Educação de Presidente Dutra-Ba por meio de ato próprio do chefe do poder executivo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Caberá a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo a fiscalização, coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no decorrer das etapas deste edital.

**13.2.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção pública, tais como se acham estabelecidas nas normas presentes neste edital.

**13.3.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**13.4.** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Presidente Dutra-BA.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo seletivo e mediante homologação do chefe do poder executivo municipal.

**13.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da prefeitura municipal de Presidente Dutra-BA

**13.8.** Os vencimentos mensais da função gratificada de diretor (a) e vice-diretor escolar obedecerão ao porte de cada unidade de ensino, estabelecido conforme dados do censo escolar de cada ano e tendo como base o plano de carreira dos profissionais da educação, lei municipal 262 de 15 de agosto de 2008, alterada pela lei 099 de 07 de agosto de 2018;

**13.9.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento do



Processo Seletivo que integram este documento e seus Anexos.

Presidente Dutra, Bahia, 01 de abril de 2024

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRESIDENTE DUTRA**  
*Compromisso com o nosso povo.*



ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL 01/2024

ETAPA/ ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/04/2024
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	02/04/2024
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	30/ 04/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA.	15 /05/2024
PERÍODO DE RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	16 E 17/05/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	23/05/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA.	24/05/2024
ENTREGA DOS TITULOS	27 E 28 /05/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS HABILITADOS	05/07/2024
PERÍODO DE RECURSO QUANTO A LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS HABILITADOS.	08 E 09 /07/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	16/07/2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	07/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRESIDENTE DUTRA**  
*Compromisso com o nosso povo.*



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)</b>	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Cargo de origem:	Matrícula:
Unidade escolar em exercício:	
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone:	
<b>II. DOCUMENTO A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
Documento de identificação com foto	Cópia em anexo sim ( ) não ( )
CPF	Cópia em anexo sim ( ) não ( )
Comprovação de graduação em licenciatura	Cópia em anexo sim ( ) não ( )
Comprovação de experiência no magistério	Cópia em anexo sim ( ) não ( )
Documento comprobatório que possui vínculo efetivo com o município	Cópia em anexo sim ( ) não ( )
<b>III. DETALHAMENTO DO PEDIDO</b>	
Solicito inscrição no processo seletivo do edital 001/2024 para a função gratificada de: _____ da rede municipal de ensino de Presidente Dutra, BA.	
<b>IV. Declaro para os devidos fins que estou ciente das condições estabelecidas no Edital nº 01/2024.</b>	
Presidente Dutra, BA _____ de _____ de 2024	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)	

TERMO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF N° \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ realizou a inscrição para processo seletivo de habilitados à função gratificada de \_\_\_\_\_ escolar da rede municipal de ensino de Presidente Dutra, BA, conforme edital 01/2024.

Presidente Dutra, BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão



ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO: PROCESSO SELETIVO 01/2024 PARA HABILITADOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO do processo seletivo de candidatos habilitados à função gratificada de diretor (a) e vice-diretor (a), da rede de ensino de Presidente Dutra, Ba, solicitando a revisão do resultado da etapa \_\_\_\_\_ do edital nº 01/2024.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Blank lines for writing arguments.



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Blank lines for listing attached documents.

Presidente Dutra, BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato(a)



### Portaria



#### PORTARIA Nº. 147, de 01 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração da **Diretora da Mulher, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município** do Município de Presidente Dutra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.77 da Lei orgânica municipal, e art.43º - XI § 2º, da Lei Municipal nº066/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SANDILA DE OLIVEIRA MACHADO**, do cargo de Diretora da Mulher, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Presidente Dutra, Bahia, que permaneceu no cargo até o dia 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, de 01 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, nº. 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### ATOS ADMINISTRATIVOS

Errata do extrato de contrato nº 984-2024, publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br), Ano X, Edição nº 01097, Caderno 1, quinta-feira, 28 de março de 2024.

Extrato do Contrato nº 985-2024, DL nº 010-2024 – Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratada: Joao Joaquim de Santana, CNPJ: 40.085.287/0001-14, Objeto: Serviços a serem prestados na contratação do cantor JONNY SANTANA, para animação dos festejos da RAIMNHA DA PINHA 2024, Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Vigência: 22/03 a 10/05/2024. Roberto Carlos Alves de Souza - Prefeito Municipal.

Errata: Altera-se o extrato acima e onde se lia festejos da RAIMNHA DA PINHA 2024, passa a ser lido festejos da RAINHA DA PINHA 2024, permanecendo inalterado o restante do enunciado.

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.